

PORTARIA MPS Nº 1.017, DE 19 DE JUNHO DE 2026

23/06/2026 / Legislação

DOU 22/6/2026 – Edição Extra-D

Institui o Selo Patrocinadores do Futuro, programa para reconhecimento de patrocinadores e instituidores de planos de benefícios administrados por entidades fechadas de previdência complementar que adotem boas práticas relacionadas à responsabilidade social no âmbito do Regime de Previdência Complementar.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o art. 43, inciso II, da Lei nº 14.6 de 19 de junho de 2023, e o art. 1º, inciso II, e o art. 17, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 11.356, de 1º de janeiro de 2023, bem como o contido no Processo nº 10133.001440/2026-70, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Selo Patrocinadores do Futuro, programa para reconhecimento de patrocinadores e instituidores de planos de benefícios administrados por entidades fechadas de previdência complementar que adotem boas práticas relacionadas à responsabilidade social no âmbito do Regime de Previdência Complementar.

Art. 2º O Selo Patrocinadores do Futuro tem por objetivos:

- I – contribuir para a ampliação e o fortalecimento do regime de previdência complementar administrado por entidades fechadas de previdência complementar;
- II – fomentar a adesão e a permanência de patrocinadores e instituidores de planos de benefícios;
- III – incentivar a ampliação da cobertura previdenciária pelos planos de benefícios;
- IV – promover a adoção de boas práticas alinhadas à agenda ambiental, social e de governança; e
- V – fortalecer a reputação dos patrocinadores e instituidores que alcançarem o reconhecimento.

Art. 3º O Selo Patrocinadores do Futuro observará as seguintes diretrizes:

- I – periodicidade bienal;
- II – inscrição voluntária e gratuita de patrocinadores e instituidores que atendam as



condições de elegibilidade;

III – concessão em diferentes níveis de reconhecimento, conforme a pontuação obtida nos critérios de avaliação;

IV – divulgação do processo de inscrição e dos resultados em meios oficiais; e

V – autorização de sua utilização pelos patrocinadores e instituidores que alcançarem o reconhecimento.

Art. 4º O regulamento do Selo Patrocinadores do Futuro disporá sobre:

I – os destinatários e as condições de elegibilidade para participação dos patrocinadores e instituidores;

II – os procedimentos de inscrição e apresentação da documentação e o cronograma;

III – os critérios de avaliação, os níveis de reconhecimento e a pontuação;

IV – a validade, as condições para sua utilização e a identidade visual;

V – a divulgação dos resultados e os recursos;

VI – a composição e as atribuições da Comissão Organizadora e Avaliadora; e

VII – outros aspectos considerados necessários para o alcance de seus objetivos.

Art. 5º Compete à Secretaria de Regime Próprio e Complementar, em relação ao Selo Patrocinadores do Futuro:

I – aprovar o regulamento;

II – coordenar a implementação;

III – designar os membros da Comissão Organizadora e Avaliadora;

IV – promover ações de divulgação institucional;

V – firmar parcerias institucionais para apoio à divulgação, acompanhamento do processo de avaliação, aperfeiçoamento e compartilhamento de resultados;

VI – editar normas complementares necessárias à execução do disposto nesta Portaria; e

VII – esclarecer as dúvidas e os casos omissos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEY QUEIROZ MACIEL



← Post anterior

Post seguinte

Postagens Recentes

jul
1
2026

LEI Nº 15.450, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Legislação / 01/07/2026

jul
1
2026

LEI Nº 15.451, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Legislação / 01/07/2026

jul
1
2026

LEI Nº 15.452, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Legislação / 01/07/2026



Deixe um comentário

Você precisa fazer o [login](#) para publicar um comentário.

Pesquisar

Categorias

Capa

Colunas

Doutrina

Legislação

Notícias

Sem categoria



MENU

Início

Institucional ▾

Produtos ▾

Editorial ▾

Contato ▾



CONTATOS



Rua Dezoito de Novembro, 423 - Conj. 203
- Navegantes - Porto Alegre - RS



51 3191-3033



sac@lex.com.br



comercial@lex.com.br

© Copyright 2026 LEX EDITORA

Desenvolvido por **Cocoricó**

Editora Lex, estamos online.